

## ANEXO II – Resolução 076/2021

### PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO PESSOA JURIDICA

	<b>Responsável pela infração</b>	<b>Indicação do condutor</b> <small>(só é relevante para infrações de responsabilidade do condutor)</small>	<b>Análise prontuário, CPF ou CNPJ</b>	<b>Concede ou não advertência</b>
<b>1</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Não indicou o condutor	Aplica-se a multa NIC (§ 8º do art. 257 do CTB)	Não concede advertência - aplicação da penalidade de multa
<b>2</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Foi indicado o condutor	Análise prontuário e/ou CPF do <b>condutor</b> na base do Paraná e no RENAINF	Não existindo nenhuma outra infração nos últimos 12 meses aplica de forma automática a advertência por escrito
<b>3</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Auto com abordagem - consta o condutor no AIT	Análise prontuário e/ou CPF do <b>condutor</b> na base do Paraná e no RENAINF	Não existindo nenhuma outra infração nos últimos 12 meses aplica de forma automática a advertência por escrito
<b>4</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Auto com abordagem - consta o condutor no AIT	<b>Condutor NÃO</b> habilitado	Não concede advertência - aplicação da penalidade de multa
<b>5</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Foi indicado o condutor	<b>Condutor</b> habilitado em outro país	Não concede advertência - aplicação da penalidade de multa
<b>6</b>	Infração de responsabilidade do <b>condutor</b>	Auto com abordagem - consta o condutor no AIT	<b>Condutor</b> habilitado em outro país	Não concede advertência - aplicação da penalidade de multa
<b>7</b>	Infração de responsabilidade do <b>proprietário</b>	É irrelevante o condutor – a responsabilidade é sempre do proprietário	Análise do histórico do CNPJ na base do Paraná e no RENAINF	Não existindo nenhuma outra infração nos últimos 12 meses aplica de forma automática a advertência por escrito

**Obs:** No caso de proprietário pessoa jurídica, para as infrações de **responsabilidade do proprietário**, se médias ou leves, deverá ser analisado o histórico do CNPJ na base Estadual e na base RENAINF (vai analisar o histórico de infrações para todas as placas vinculadas ao CNPJ em que já encerrou a instância administrativa) – se para aquele CNPJ não existir nenhuma outra infração nos últimos 12 meses, deverá ser aplicada de forma automática a penalidade de advertência por escrito.